



Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO 470/2019

**“DETERMINA HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DE
REPARTIÇÕES PÚBLICAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Considerando necessidade de contenção de despesas públicas para fechamento do exercício financeiro;

Considerando a queda de receitas do FPM;

O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal com alterações introduzidas posteriormente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o horário de trabalho dos servidores do Município de Brejetuba-ES, das 08:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - Fica fixado o horário de atendimento ao público e execução de serviços internos de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º - Ficam excluídos do presente ato administrativo os serviços essenciais de saúde e serviços de limpeza pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2019 até o dia 31/01/2020, revogadas as disposições em contrário

Brejetuba-ES, 17 de outubro de 2019.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal